DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários · Pç. Gaioso Neves, 129 · Centro · Araguari, MG · CEP 38440-001 · Tel. (34) 3690-3000

Ano 14

Edicão 1943 - Extra

Segunda-feira, 19 de Agosto de 2024

www.araguari.mg.gov.br

INFRAESTRUTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Referência: Processo n.º 011/2024 Modalidade: Concorrência Pública n.º 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa com vistas à consecução de parceria público-privada, por intermédio de concessão administrativa, para a prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Araguari, incluídas a instalação, o melhoramento, o desenvolvimento, a modernização, a expansão, a eficientização energética, a operação e a manutenção da rede pública de iluminação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS, na forma dos regramentos estatuídos pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Instrumento Convocatório deste processo licitatório em tramitação;

CONSIDERANDO, as exigências contidas no § 2º do art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e ainda no item 20.1.3 do Instrumento Convocatório, que determina a remessa de recurso administrativo à autoridade superior por intermédio da Comissão de Contratação, a qual praticou o ato administrativo em reexame recursal;

CONSIDERANDO, que a Comissão de Contratação através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada porforça da Portaria nº832/2024, em sede de juízo de retratação/reconsideração, não ter acolhido o recurso administrativo aforado pela licitante recorrente QUARK ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.496.490/0001-48, mantendo a integralidade da decisão administrativa que habilitou a licitante recorrida CONSÓRCIO ILUMINA ARAGUARI, formado pelas pessoas jurídicas de direito privado CALE ELETRICIDADE, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF 01.493.307/0001-34, DS SANEAMENTO E ENERGIA S/A CNPJ/MF 09.008.307/0001-03 e D MARTIN SERVIÇOS EIRELI CNPJ/MF 16.689.643/0001-24, tendo como Empresa Líder CALE ELETRICIDADE, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF 01.493.307/0001-34, onde pelo fato de ter mantido a decisão administrativa recorrida, encaminhou os autos devidamente informados a este administrador público, responsável pelo enfrentamento do mérito do mencionado recurso administrativo.

CONSIDERANDO, que foi assegurado à todas

licitantes os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório, para fins de recurso e contrarrazões de recurso, sendo que apenas a licitante QUARK ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.496.490/0001-48, apresentou de forma tempestiva sua peça recursal e a licitante CONSÓRCIO ILUMINA ARAGUARI, formado pelas pessoas jurídicas de direito privado CALE ELETRICIDADE, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF 01.493.307/0001-34, DS SANEAMENTO E ENERGIA S/A CNPJ/MF 09.008.307/0001-03 e D MARTIN SERVIÇOS EIRELI CNPJ/MF 16.689.643/0001-24, formalizou a tempo e modo próprio suas contrarrazões na forma do § 4º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquanto que as demais licitantes com propostas comerciais classificadas, preferiram manter inertes.

RESOLVE e DECIDE:

Por ratificar as informações e a decisão administrativa apresentada pela Comissão de Contratação formada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada por força da Portaria nº 832/2024, sendo que para tanto, cumprindo a norma legal e as regras vinculadas ao Instrumento Convocatório, para em definitivo CONHECER DO RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela licitante recorrente QUARK ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.496.490/0001-48, por ser próprio e tempestivo, contudo no enfrentamento do mérito hei por bem, decidir administrativa acerca do enfrentamento do mérito recursal, nos sequintes termos:

PROVIMENTO. ao ADMINISTRATIVO apresentado pela licitante QUARK ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.496.490/0001-48, nos exatos termos das informações a mim submetidas pela Comissão de Contratação, eis que ao serem analisadas as razões de recurso com os documentos que as instruíram não vieram elementos técnicos, precisos e convictos para que a decisão administrativa recorrida fosse reformada e alterada conforme pleiteado pela recorrente, eis que acerca dos capítulos vinculados nas razões de recurso, não deparei com elementos que pudesse acolher as teses que possível irregularidade processual na representação e credenciamento da licitante habilitada nos autos do processo licitatório e ainda possíveis ausências de documentos exigidos para fins de habilitação na forma exigida pelo instrumento convocatório, até porque, como bem analisou a Comissão de Contratação no rol de documentos vinculados no Envelope nº 3, a licitante habilitada CONSÓRCIO ILUMINA ARAGUARI, formado pelas pessoas jurídicas de direito privado CALE ELETRICIDADE, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF 01.493.307/0001-34, DS SANEAMENTO E ENERGIA S/A CNPJ/MF 09.008.307/0001-03 e D MARTIN SERVIÇOS EIRELI CNPJ/MF 16.689.643/0001-24, tendo como Empresa Líder CALE ELETRICIDADE, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF 01.493.307/0001-34, apresentou todos os documentos conforme exigido no item 16 com ênfase no subitem 16.4 do Instrumento Convocatório, no que permite à habilitação técnico-operacional, permitindo assim deliberar pela manutenção intocável da decisão administrativa atacada.

Assim, na condição de autoridade superior e ainda com a devida observância das exigências do § 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e subitem 20.1.3 do Instrumento Convocatório em definitivo, CONHEÇO DO RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela licitante QUARK ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.496.490/0001-48, por ser próprio e tempestivo, mas no mérito NEGO-LHE PROVIMENTO, nos exatos termos das informações prestadas pela Comissão de Contratação e deliberação proferida acima, sem quaisquer inserções de emendas, protestos ou considerações por parte deste julgador, eis que não deparei com elementos para alteração das informações a mim apresentadas, ratificando assim a integralidade das informações exteriorizadas pela Comissão de Avaliação de Critérios de Técnica em data de 07 de agosto de 2024

Assim determinamos o prosseguimento dos trabalhos afetos a este processo licitatório, no sentido de alcançar a conclusão do certame, com a remessa dos autos à Comissão de Contratação, ante o exaurimento dos prazos recursais, para declarar a licitante vencedora do certame, em estrita observância das regras vinculada ao Instrumento Convocatório

Devolvam os autos do processo licitatório identificado pelo n.º 011/2024, Concorrência Pública n.º 001/2024, à Comissão de Contratação, na pessoa do Agente de Contratação, para prosseguimento dos trabalhos, no sentido de concluir este processo, mediante a elaboração da declaração de vencedora, remessa dos autos a posterior ao Controle Interno da Administração Pública, Homologação de Adjudicação do objeto licitado e convocação da licitante vencedora para firmamento do competente instrumento contratual.

Determinamos por meios idôneos, as notificações das licitantes que participam do certame, acerca desta decisão



Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes Prefeito Municipal

Maria Cecília de Araujo Vice Prefeita

Joaquim Fernandes Soares

Secretário Municipal de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054 Tiragem: **Eletrônica**

Diagramação:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

Responsável Técnico:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG



administrativa para fins de direito e ainda determino a publicação da mesma no Correio Oficial do Município de Araguari-MG, em atenção ao princípio da publicidade dos atos administrativos

PUBLIQUE e OFICIE na forma da lei. Araguari-MG, 14 de agosto de 2024. Rodrigo da Silva Cardoso Secretária Municipal de Infraestrutura

GABINETE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: CEMIG DISTRIBUIDORA S.A. CNPJ: 06.981.180/0001-16 - 1° TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 112/2023 PREGÃO INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023 PROCESSO N.º 210/2023. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DE PRAZO no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 112/2023. O objeto geral é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA TENSÃO PARA O MUNICIPIO DE ARAGUARI (PALÁCIO DOS FERROVIÁRIOS-SEDE DA PREFEITURA), SITUADO A RUA ESPLANADA DA GOIÁS Nº 395 - BAIRRO GOIÁS, SOB INSTALAÇÃO 3009010120, POR UM PERIODO DE 12 MESES, e fica aditado a prorrogação de prazo por mais 12 meses, mediante solicităção/justificativa exarada pela contratante/ gestora a Secretaria Municipal de Gabinete de Araguari-MG, que foi devidamente embasado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Setor de Licitações e Contratos e passam a fazer parte integrante do presente instrumento, bem como os autos do processo de n.º 210/2023. Vigência: 07/08/2024 a 07/08/2025. Valor R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) FICHA: 657 – FONTE: 1500 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.18..04.122.00 02.2015.3.3.90.39.00. Araguari, 07 de agosto de 2024 - Secretaria Municipal de Gabinete - Joaquim Fernandes Soares.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: CEMIG DISTRIBUIDORA S.A. – CNPJ: 06.981.180/0001-16 – 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 113/2023 PREGÃO INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023 PROCESSO N.º 210/2023. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a PRÓRROGAÇÃO DE PRAZO no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 113/2023. O objeto geral é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOPARAREALIZAÇÃODEFORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA TENSÃO PARA O MUNICIPIO DE ARAGUARI (PALÁCIO DOS FERROVIÁRIOS-SEDE DA PREFEITURA), SITUADO A RUA ESPLANADA DA GOIÁS Nº 395 -BAIRRO GOIÁS, SOB INSTALAÇÃO 3009010120, POR UM PERIODO DE 12 MESES, e fica aditado a prorrogação de prazo por mais 12 meses, mediante solicitação/justificativa exarada pela contratante/ gestora a Secretaria Municipal de Gabinete de Araguari-MG, que foi devidamente embasado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Setor de Licitações e Contratos e passam a fazer parte integrante do presente instrumento, bem como os autos do processo de n.º 210/2023. Vigência: 07/08/2024 a 07/08/2025. Valor R\$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) FICHA: 657 - FONTE: 1500 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.18..04.122 .0002.2015.3.3.90.39.00. Araguari, 07 de agosto de 2024 - Secretaria Municipal de Gabinete - Joaquim Fernandes Soares

